LEI Nº 6.617/ 2023

Dispõe sobre a reserva de vagas em creches, pré-escola, educação infantil e educação básica para crianças e adolescentes em idade compatível, filhas (os) e/ou dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial, no Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A presente lei visa garantir a prioridade de vagas em creches, pré-escola, educação infantil e educação básica para crianças e adolescentes em idade compatível, filhas (os) e/ou dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física, sexual, moral, psicológica e patrimonial.

Parágrafo Único - Ficam as creches, bem como as unidades educacionais de pré-escola, educação infantil e educação básica municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º - Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher; II - cópia do exame de corpo de delito

Parágrafo Único - Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou tranferidos, sendo que o acesso às informações será reservado ao Juiz, ao Ministério Público e aos Órgãos Competentes interessados do Poder Público.

Art. 3º - Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, bem como das unidades educacionais de pré-escola, educação infantil e educação básica, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e da (s) crianças.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.24 15:19:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé